



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1053 - Ano XXIII - 19 de outubro de 2021

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br

12 a 17

**Agendamento aberto
para adolescentes
de 12 a 17 anos
serem vacinados
contra a covid-19**

Os grupos dentro dessa
faixa etária já podem
agendar a aplicação do
imunizante pelo site

 vacina.peruibe2.sp.gov.br

 **(13)3451-1065** (Central Covid)

  /prefeituradepериibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

FAZENDA

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 1/1

RECETAS DO FUNDEB		RETEÇÕES DO FUNDEB	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
38.000.000,00	34.539.925,22	14.477.000,00	11.959.077,01
Recursos de Transferências	38.000.000,00		
Recursos de Aplic. Financeiras	93.463,34		
Total da Receita	38.093.463,34		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB	
Total	38.093.463,34	Diferença (Recebido - Retido):	22.580.948,21
Profissionais da Educação (70%)	26.635.000,00	(GABARIT)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	47.838.941,87	125,18	27.144.752,18	78,38	25.909.540,84	74,82	23.226.262,15	67,07
Profissionais da Educação	25.988.222,25	54,34	24.928.222,27	72,98	24.849.990,43	72,89	22.211.711,74	86,14
Outras	11.642.618,12	24,30	2.216.529,91	6,40	1.059.550,41	2,93	1.014.550,41	2,93
DEDUÇÕES								
Profissionais da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp.c/Postos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp.c/Pendios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp.c/Pendios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDADAS								
TOTAL	27.144.752,18	78,38	25.909.540,84	74,82	23.226.262,15	67,07		
Profissionais da Educação	24.928.222,27	72,98	24.849.990,43	72,89	22.211.711,74	86,14		
Outras	2.216.529,91	6,40	1.059.550,41	2,93	1.014.550,41	2,93		

PERUIBE, 19 de Outubro de 2021.

LUÍZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 266.359.488-13

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 1/1

RECETA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
39.503.500,00	72.449.963,24	44.055.625,00	33.473.139,41
Transferências da União	41.470.000,00		
Transferências da Estado	34.865.000,00		
Total	176.238.500,00	133.893.345,84	11.959.077,01
Retenções no FUNDEB	14.477.000,00		
Recursos Líquidos	161.761.500,00		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	45.959.554,00	25,73	31.817.519,96	23,76	28.094.007,22	20,98	27.049.166,33	20,21
Ensino Fundamental	16.871.504,00	9,57	11.296.160,77	8,44	8.626.915,39	6,44	8.170.349,58	6,10
Educação Infantil	14.011.000,00	7,95	1.996.256,51	2,98	3.517.226,61	2,63	3.247.672,62	2,43
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	1.899.895,60	1,42	1.994.239,37	1,19	1.468.276,26	1,10
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	2.665.880,27	1,99	2.295.546,64	1,79	2.295.593,86	1,65
Retenções no FUNDEB	14.477.000,00	8,21	11.959.077,01	8,93	11.959.077,01	8,93	11.959.077,01	8,93
DEDUÇÕES								
Ensino Fundamental	49.836,74	0,04	49.836,74	0,04	49.836,74	0,04	49.836,74	0,04
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDES RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS								
TOTAL	31.747.683,22	23,72	28.044.170,48	20,94	26.999.329,59	20,17		
Ensino Fundamental	11.296.160,77	9,94	8.626.915,39	6,94	8.170.349,58	6,10		
Educação Infantil	1.996.256,51	2,94	3.467.390,07	2,59	3.197.834,88	2,39		
Educação Infantil - Creche	1.899.895,60	1,42	1.994.239,37	1,19	1.468.276,26	1,10		
Educação Infantil - Pré-Escola	2.665.880,27	1,99	2.295.546,64	1,79	2.295.593,86	1,65		
Retenções no FUNDEB	11.959.077,01	8,93	11.959.077,01	8,93	11.959.077,01	8,93		

PERUIBE, 19 de Outubro de 2021.

LUÍZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 266.359.488-13

ATOS DO LEGISLATIVO

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2017, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE. CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO NEGÓCIO. CNPJ Nº 11.584.963/0001-04. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE, COM FERRAMENTAL E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. VALOR: R\$ 81.110,40. DATA 11/10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe o CONVITE Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 69/2021 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado exclusivamente as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em atendimento a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Peruipe. ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): Até o dia 04/11/2021 às 09:30 horas - SESSÃO DE ABERTURA: dia 04/11/2021, às 10:00 horas. O Edital Completo e Anexos será disponibilizado para consulta ou para aquisição gratuita, mediante apresentação de mídia gravável no setor administrativo da Câmara Municipal, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro, Peruipe/SP ou por solicitação à comissão de licitações através do email: licitacao@camaraperuipe.sp.gov.br. Câmara Municipal da Estância balneária de Peruipe, em 19 de outubro de 2021. RAFAEL VITOR DE SOUZA – Presidente.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2022

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no inciso I do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de novembro de 2021, às 18h00, na Câmara Municipal, sito a Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, centro, para discussão do Projeto de Lei nº 77/2021, de autoria do Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peruipe para o exercício de 2022”.

O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraperuipe.sp.gov.br.

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2017, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE. CONTRATADA: SIDNEY DE CASTRO MOURA. CNPJ Nº 16.371.492/0001-61. OBJETO: MANUTENÇÃO DE WEBSITE E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO. VALOR: R\$ 18.102,00. DATA 19/10/2021.

PORTARIA N.º 26/ 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto nos artigos 59 e 64 da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Renomeia Cargos, Extingue Cargos e da outras providências.

Considerando o disposto na Portaria nº 037 de 01 de setembro de 2021, PeruipePrev, que aposentou o servidor Wanderson Lacerda, Diretor Administrativo desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho e Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório desta Câmara Municipal, para o exercício de 2021, os servidores abaixo relacionados:

- I- Wonner Marcio de Souza
- II- Marinalva Santos Batista
- III- Rosana Lopes da Silva

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será presidida pelo servidor Wonner Márcio de Souza, Controlador Interno.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do artigo 76 da Lei Complementar nº 185/2011.

Art. 4º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SUZA
Presidente

Instrumento: Percussão	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 2	
1. Ketelny dos Santos Silva	9,7
2. Pedro Velasco Martins	8,17

Peruibe, 18 de outubro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO CONTINUADA DO
PROGRAMA BOLSA INCENTIVO À BANDA

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 126, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	TopoFiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05196 (*)	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	015	001	JARDIM VENEZA	Animal(is) submetido(s) a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste e mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento - Incisos III e IV da Lei Municipal 1888/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05204 (*)	ALFREDO A. MONTEIRO	019	008	ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05212 (*)	RENATO PRESTI	021	028	ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05213 (*)	CEZAR ORANGES CALLADO	035	004	CENTRO	Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc.) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tomando-se local adequado à criação e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (dengue, febre amarela, zika, chikungunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05218 (*)	KOUDOR CHARAF BADREDDINE	045	015	ESTÂNCIA BALNEÁRIA GARÇA VERMELHA	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05219 (*)	HUMBERTO DA SILVA DUARTE	003	031	ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05222 (*)	IVETE KFOURI EFEICHE	007	033	ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05224 (*)	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	059	006	JARDIM RIBAMAR	Criação e a manutenção de aves em perímetro urbano. Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10.083/98 e Decreto 12.342.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05225 (*)	CLARICE APARECIDA SOUZA LARSSON	004	029	PARQUE TURISTICO	Estar com imóvel construído de sua propriedade com piscina com acúmulo de águas sem o devido tratamento e cuidados sendo criadouros de mosquitos vetores da Dengue, colocando em risco a saúde pública, contraindo Lei Estadual N° 10083/98 art. 12° e 122° inciso XIX e Lei Municipal n° 1888/98 em seu art. 22°. Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05228 (*)	SEKO MITO	126	018	JARDIM BARRA DE JANGADA	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05232 (*)	ADILSON RICARDO MARTINS EUFRASIO	011	030	JARDIM STAR	Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de Escorpídeos, colocando em risco a saúde pública, contraindo Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso III da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 e 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	TopoFiscalização
Auto de Infração 03942 (*)	ANTONIO HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO	070	002	CIDADE NOVA PERUIBE	Estar com imóvel construído de sua propriedade com piscina com acúmulo de águas sem o devido tratamento e cuidados sendo criadouros de mosquitos vetores da Dengue, colocando em risco à saúde pública, contraindo Lei Estadual N° 10083/98 art. 12° e 122° inciso XIX e Lei Municipal n° 1888/98 em seu art. 22°.
Auto de Infração 03986 (*)	JOÃO LUIZ BELLETATO BONINI	101	001	ESTÂNCIA SÃO JOSÉ	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Infração 03987 (*)	SERGIO JOSÉ FERRERA	00A	018	BALNEÁRIO PAMPAS	Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de Escorpídeos, colocando em risco a saúde pública, contraindo Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso III da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.
Auto de Infração 04005 (*)	JOSE JANUÁRIO DE MAGALHÃES FILHO (ESPÓLIO)	031	071	CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUIBE	Acúmulo de água em locais propícios para a proliferação dos mosquitos Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). Contraindo o disposto na Lei Estadual 10.083/98 de 23/09/98, Artigos 11, 12 e 122 inciso III, e Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98, Artigos 21 e 22.
Auto de Infração 04008 (*)	JOSE ROBERTO LOPES VIDA	012	008	VILA ERMINDA	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04013 (*)	EDUARDO RIBEIRO FLETTI	004	009	ESTÂNCIA DOS EUCALPTOS	Não adotar as medidas necessárias para manter caixa de água de sua propriedade devidamente tampada ou esgotada, tornando-se local adequado à proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 04018 (*)	ISAAC THEODORO DIAS	005	017	ESTÂNCIA DOS EUCALPTOS	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04034 (*)	ECERO EVERTON AMBROZO	014	024	JARDIM BEIRA MAR	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

ATA DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, compareceram à sala do Procurador - Dr. Adelson Paulo, os membros integrantes desta Comissão de Controle Interno Municipal, que abaixo assinam, para tratar das demandas que seguem:

- Processo Administrativo 4491/1/2021, Departamento: Saúde - despesas de viagem e alimentação, que devido a fatos recorrentes será tratado em reunião com a Secretaria de Saúde visando padronizar a apresentação da documentação necessária para a baixa dos valores tomados por adiantamento.

- Processo Administrativo 12006/1/2021 – memorando interno encaminhado pelo Departamento de Finanças, em que foram levantadas algumas questões e será pauta para a próxima reunião, bem como, será discutido com a chefia hierárquica sobre o assunto demandado.

- Processos Administrativos: 8314/1/2021, 6608/1/2021 – devidamente analisados e processados, cujos pareceres das análises seguem encartados nos mesmos.

- Processo Administrativo 12118/1/2021 – encaminhado para análise desta Comissão, em que se chegou a seguinte conclusão: “analisando o pedido feito pelo requerente não tem como concluir que estamos diante de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos praticados por agentes públicos no âmbito da Prefeitura Municipal. Para se chegar a tal conclusão há necessidade de uma abertura de processo disciplinar nos exatos termos no que dispõe o Art. 173 da Lei Complementar 175/2011, onde serão observadas: as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do Art 174 da referida Lei cabe a autoridade de cada poder, no caso o Prefeito do município designar uma Comissão processante e não ao controle interno, caso, o Prefeito conclua que estamos diante da prática de ato com infração praticada nos termos do art. 174 e 159 da Lei complementar 175/2011

Informamos ainda que as pessoas abrangidas pela lei complementar 175 são apenas servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo ou comissão, o que exclui secretários, que se

tratam de agentes políticos." Outrossim, cumpro informar que o presente será devolvido ao Setor de Protocolo com o parecer desta Comissão, para que assim oficie o requerente.

Peruíbe, 13 de outubro de 2021.

JOSE NETO FERNANDES
ADELSON PAULO
ROSELI HELEN DA SILVA

CARLOS ALBERTO COSTA
EGLEIDE LOPES BERNARDES

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONSULTORIA SEBRAE

A Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura realiza este chamamento público em atendimento ao Programa Perúibe Negócios uma vez que em parceria com o SEBRAE, serão realizados três atendimentos, sendo um específico para a Associação da Barra do Una e dois que abrimos vagas para os interessados, conforme segue:

CONSULTORIA PARA GRUPOS DE AGRICULTORES FAMILIARES (CARGA HORÁRIA: 100H)

O QUE É: aplicável a cooperativas, associações ou grupos informais ativos em Perúibe que necessitem de mudanças no seu negócio.

FINALIDADE: Gestão de Pessoas, Gestão da Produção, Fluxo de Valor, Cooperativismo, Gestão Financeira, Pensamento Enxuto e Planejamento Estratégico.

CONSULTORIA PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (CARGA HORÁRIA: 100H)

O QUE É: aplicável a cooperativas ativas em Perúibe interessadas em melhorias na logística de coleta de resíduos, melhoria do fluxo de produção, controles de produção, controles financeiros, aspectos legais do cooperativismo, planejamento estratégico, melhoria na relação com o mercado.

FINALIDADE: Gestão de Pessoas, Gestão da Produção, Fluxo de Valor, Cooperativismo, Gestão Financeira, Pensamento Enxuto e Planejamento Estratégico.

Os interessados deverão enviar ofício para o email agripereube@gmail.com até 29/10/2021 informando o nome do grupo, CNPJ (se houver), nome e RG dos componentes do grupo e descrição das atividades realizadas.

Os inscritos serão convocados para entrevista de seleção onde os critérios prioritários será a quantidade de pessoas envolvidas e atividades realizadas no município.

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

COMUNICADO AOS PERMISSONÁRIOS-FEIRANTES

CONSIDERANDO o § 3º do DECRETO Nº 2258, DE 28 DE JULHO DE 2003 "os participantes das Feiras Livre do Produtor Rural do Município deverão realizar recadastramento anual mediante requerimento ao Departamento Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, protocolado até a primeira semana do mês de outubro e acompanhado da documentação definida no artigo 6º

deste Decreto, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento. (Redação dada pelo Decreto nº 5291/2021)".

CONSIDERANDO que até o presente momento não localizamos processo solicitando o recadastramento de alguns permissionários-feirantes.

SOLICITAMOS que caso haja interesse em manter a permissão-feirante, que faça sua solicitação no setor de protocolo da Prefeitura até 22/10/2021. Após essa data, entenderemos que não há interesse pela renovação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Prefeitura Municipal de Perúibe
Comissão Especial Eleitoral
Edital de Eleição – 2022/2023



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2022/2023

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que realizará a eleição de formação da CIPA PMP, gestão 2022/2023 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, visando a escolha de representantes dos Servidores Públicos da Prefeitura de Perúibe, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3007/2009 e a Norma regulamentadora NR.5 do Ministério do Trabalho. Outras normas que regem o presente Processo Eleitoral e demais instruções especiais estão contidas neste Edital, a saber:

FINALIDADE

A CIPA PMP – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe tem como finalidade e atribuição prevenir os acidentes de trabalho, treinar e orientar os servidores municipais na prevenção de acidentes, no combate a incêndios, para situações de emergências e para o uso de equipamentos de segurança, instrumentalizar as áreas de atuação dos servidores públicos com equipamentos adequados, operacionalizar e coordenar ações na área de Segurança do Trabalho.

O Processo Eleitoral, ora deflagrado, tem como finalidade escolher, por escrutínio secreto, os representantes dos servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe, compostos da seguinte forma:

As CIPAs SETORIAIS, conforme determina a Lei Municipal nº. 3007/2009, terão como atribuição principal gerir e programar juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, atividades que sirvam de apoio ao controle de uma política de prevenção de acidentes no âmbito do poder Executivo Municipal.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSO ELEITORAL

1.1. O presente Edital rege-se em todas as suas fases, pelas normas constantes na legislação em vigor (Lei Municipal nº. 3007/2009 e as normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho, principalmente a NR. 5);

1.2. A CIPA é um órgão de assessoramento, ou seja, não possui recursos próprios, trabalha em conjunto com o serviço Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando sugestões ao Poder Executivo do Município para ações voltadas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Único. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes criada através da Lei Municipal nº. 3007/2009, de 20 de novembro de 2009, respeitará as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, para cada setor;

1.3. As inscrições dos candidatos serão recebidas, vistoriadas e protocoladas entre os dias 25 a 29 de outubro de 2021, no Paço Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos utilizando-se de formulário próprio

e, localizado na Rua Nilo Soares, nº. 50, durante o horário de expediente, informações pelo fone nº. 3451-1016;

1.4. São considerados eleitores todos os servidores municipais independentemente a qual regime está submetido e da natureza do cargo ou função que exerçam, desde que estejam efetivamente trabalhando, excluindo-se os aposentados e pensionistas, os em gozo de licenças e os afastados por motivo de auxílio doença com duração maior de 15 (quinze) dias;

1.5. São considerados elegíveis todos os servidores efetivos e estáveis, ou seja, os servidores que cumpriram o rito de concurso público ou estabilidade conforme a constituição de 1.988, excetuando os servidores que já foram ou são membros titulares da CIPA e tiveram mais de 03 faltas não justificadas;

1.6. A Comissão Especial Eleitoral - CEE designada pelo Presidente da CIPA PMP receberá e impugnará candidaturas em situação de irregularidade, estipulará datas e validará o processo de eleição em todas as suas fases.

2 – CONDIÇÕES PARA INSCREVER-SE COMO CANDIDATO

2.1. DOCUMENTAÇÃO: O candidato deverá ter tomado conhecimento das normas do Edital e comparecer no período e horário previstos no item 1.3 no local da inscrição, munido de original dos documentos:

- Carteira de Identidade Civil ou crachá;
- Ficha de Inscrição preenchida com letra legível (será fornecida no local das inscrições).

2.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato junto ao Departamento de Turismo ou na Secretaria de Planejamento (Paço Municipal). Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, meios eletrônicos e tampouco por terceiro, sendo sua homologação avaliada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, que terá poderes para deferir ou impugnar, observando os critérios e a legislação em vigor;

2.3. Quando da convocação dos candidatos eleitos para fins de nomeação, ficam estes advertidos que a posse de fato no cargo dar-se-á tão logo termine o Curso de Formação para "Cipeiros", com duração de, no mínimo, 20 horas.

3 – DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada entre as 00h00 do dia 06 e as 23h59 do dia 10 de dezembro de 2021, de maneira online pelo site da PMP.

4 – CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. A classificação final será por ordem decrescente de votos obtidos, sendo os mais votados eleitos e os demais serão considerados suplentes;

4.2. O total de titulares e suplentes estão determinados no anexo I, para cada CIPA SETORIAL, respeitando as dimensões contidas na NR.5;

4.3. Em caso de Empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço no setor onde exerce o seu cargo.

5 – DOS RECURSOS

5.1. É de direito do candidato, recorrer de decisões da Comissão Especial Eleitoral, nos aspectos e prazos a seguir discriminados:

I – **Inscrições Não Homologadas:** o candidato deverá encaminhar Petição de Recurso fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE, com a documentação faltante em anexo no Departamento de Recursos Humanos. Prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento.

II – **Da Divulgação do Resultado Final:** o candidato deverá encaminhar Petição de Recurso fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE. Prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Resultado Final.

6 – DAS VAGAS

6.1. A CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO, para efeito de cálculo das vagas, será composta, principalmente, por serviços conexos aos dos grupos C-29 e C-33 e fora considerado a faixa dos 301 a 500 trabalhadores, sendo os representantes um titular e um suplente e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.

6.2. A CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO, para efeito de cálculo das vagas, será composta por serviços conexos aos do grupo C-31 e fora considerado na faixa dos 501 a 1000 trabalhadores, sendo os representantes dos trabalhadores três titulares e três suplentes e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.

6.3. A CIPA SETORIAL SAÚDE, para efeito de cálculo das vagas, será composta por serviços conexos aos do grupo C-34 e fora considerado na faixa dos 501 a 1000 trabalhadores, sendo os representantes dos trabalhadores seis titulares e cinco suplentes e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.

6.4. A CIPA SETORIAL OPERACIONAL, para efeito de cálculo das vagas, será composta, principalmente, por serviços conexos aos dos grupos C-17 e C-23. E fora considerado na faixa dos 301 a 500 trabalhadores, sendo os representantes quatro titulares e quatro suplentes e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato somente poderá inscrever-se para candidatar-se à diretoria da CIPA, mediante conhecimento prévio deste Edital;

7.2. Qualquer servidor poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Eleitoral, perante a Comissão Especial Eleitoral - CEE, na forma da legislação vigente;

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Eleitoral, ao qual se inscreveu;

7.4. Em caso de necessidade de alteração no calendário eleitoral, previsto no anexo II, esta deverá ser

publicada com antecedência por esta Comissão Especial Eleitoral - CEE.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas		CIPA SETORIAL			
Representantes	Membros	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OPERACIONAL
Trabalhadores	Titulares	1	3	6	4
	Suplentes	1	3	5	4
Administração	Titulares	1	3	6	4
	Suplentes	1	3	5	4
Totais por setor	Titulares	2	6	12	8
	Suplentes	2	6	10	8

ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

Dia 19/10/2021 – Divulgação de abertura do Processo Eleitoral, na íntegra, no Boletim Oficial do Município – BOM;

De 25/10/2021 até 29/10/2021 – Período de inscrições de candidatos junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Dia 03/11/2021 – Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral – CEE;

Dia 10/11/2021 – Publicação da lista de candidatos homologados, no Boletim Oficial do Município;

De 16/11/2021 e 17/11/2021 – Período de recursos de inscrições de candidatos indeferidos;

Dia 22/11/2021 – Análise dos recursos;

Dia 25/11/2021 – Homologação das candidaturas dos servidores municipais;

De 29/11/2021 a 03/12/2021 – Propaganda eleitoral;

De 06/12/2021 a 10/12/2021 – Eleições;

Dia 14/12/2021 – Apuração Oficial do Processo Eleitoral, na Universidade Aberta do Brasil, pelo Peruíbe, às 9h00min, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE, com a divulgação dos Resultados Oficiais e da Classificação Final assim que terminada a apuração;

Dia 14/12/2021 – Publicação dos resultados apurados no Boletim Oficial do Município;

Dias 16 e 17/12/2021 – Recursos sobre o resultado das eleições;

Dia 20/12/2021 – Análise dos Recursos interpostos;

Dias 22 a 29/12/2021 – Indicação dos membros da Administração;

De 10 a 14/01/2022 – Homologação final da eleição e composição da CIPA;

De 14 a 18/02/2022 – Capacitação para os servidores eleitos e indicados;

Dia 03/03/2022 – Posse dos eleitos e indicados.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES - CIPA PMP

Solicito minha inscrição para eleição da CIPA, de acordo com o edital publicado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, datado em de 19/10/2021.

Nome: _____ Matrícula: _____

Apelido: _____ Lotação: _____

Assinatura do solicitante: _____

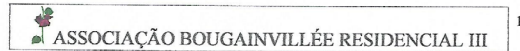
(Protocolar esta via junto à divisão de pessoal de sua secretaria.)

Nome: _____ Matrícula: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Berro Junior, em conformidade com o artigo 10º, parágrafo 1º, letra “F” do Estatuto Social desta Associação Bougainvillée Residencial III, convoca os senhores Associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Salão Social (salão de festas anexo a bocha) situado na Rua Sibipirunas, s/nº - Peruíbe - SP, no dia **13 de novembro de 2021 (Sábado), às 09:00h**, com metade mais um dos associados, ou em segunda chamada às 09:30h no mesmo dia e local, a fim de deliberar sobre a seguinte,

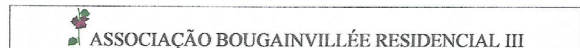
ORDEM DO DIA

1. Apresentação das principais realizações;
2. Estimativa posição financeira 2021;
3. Aprovação Previsão Orçamentária 2022;
4. Aprovação melhorias para 2022:
 - a) Segurança;
 - b) Eficiência Energética.

Peruíbe, 18 de outubro de 2021.

Luiz Berro Junior
Presidente do Conselho Deliberativo

Rua Sibipirunas s/n Bougainvillée – Peruíbe/SP – Cep: 11750-000
Tel.(13)3458-2365 – (13) 97421-8336 – e-mail: bougainvilleeresidencial3@gmail.com



Peruíbe, 18 de outubro de 2021.

As Associações da
Associação Bougainvillée Residencial III
Rua Sibipirunas / S/N
Bougainvillée - Peruíbe - SP
CEP 11750-000

Assunto: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – “VIRTUAL”

Por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Bougainvillée Residencial III ficam todos os associados convocados a PARTICIPAR na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – VIRTUAL, a ser realizada por meio de plataforma digital conforme quadro abaixo:

20/11/2021 (SÁBADO)	
DATA / HORA	1ª Chamada – 09:00 HORAS com a participação da metade mais um dos associados; 2ª Chamada – 09H30 com qualquer número de participantes.
LOCAL	O associado será identificado por meio do seu usuário / senha de acesso ao site www.lesconadm.com.br (acesso exclusivo). Usaremos a plataforma ZOOM no momento da realização da assembleia geral. Como participar e votar no site Acesse o site www.lesconadm.com.br <ul style="list-style-type: none"> > No campo “Acesse seu condomínio” insira o seu usuário e senha (caso não tenha entre em contato com a Lescon através do whatsapp (13) 997236142 - Angela); > Ao acessar a página da Associação clique no ícone “Assamblea on-line” – acessar assembleia; > Clique > INSCREVER e concordar com os termos e clicar > INSCREVER; > A inscrição estará liberada a partir de 20/11/2021 às 9 horas até 20/12/2021 às 10 horas. > O início da votação estará liberado no dia 20/11/2021 a partir das 9 horas até 20/12/2021 às 10 horas. > No dia 20/11/2021 a partir das 9 horas estaremos juntos na plataforma ZOOM – acesse “assembleia online” e na página vai aparecer um “icone em vermelho – AO VIVO” clique para acessar a plataforma ZOOM.
PAUTA	1) Alteração do Estatuto Social (conforme proposta disponibilizada no site www.lesconadm.com.br).

LUIZ BERRO JUNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo

Rua Sibipirunas s/n Bougainvillée – Peruíbe/SP – Cep: 11750-000
Tel.(13)3458-2365 – (13) 97421-8336 WhatsApp – e-mail: bougainvilleeresidencial3@gmail.com

NOME	AI/AIPM	OD	LT	Bairro	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
ERCILIA ALVES	AI 24619	033	010	BALNEARIO JOSEDY	"NAO CONECTAR A REDE PUBLICA DISPONIVEL O ESGOTO DA EDIFICACAO DE SUA RESPONSABILIDADE." "Contrariando o disposto I- no Art. 45, da Lei Federal 11.445, de 05.01.2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217, de 21.06.2010; II- no Art. 19 do Regulamento previsto na Lei Estadual 997, de 31.05.1976, alterado pelo Decreto Estadual 15.425, de 23.07.1980; III- no Art. 150, da Lei Complementar Municipal 123, de 03.09.2008.
MARIA IZABEL FELICIO PEREIRA	AI 24663	027	001	FLORIDA PERUIBE	"NAO CONECTAR A REDE PUBLICA DISPONIVEL O ESGOTO DA EDIFICACAO DE SUA RESPONSABILIDADE." "Contrariando o disposto I- no Art. 45, da Lei Federal 11.445, de 05.01.2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217, de 21.06.2010; II- no Art. 19 do Regulamento previsto na Lei Estadual 997, de 31.05.1976, alterado pelo Decreto Estadual 15.425, de 23.07.1980; III- no Art. 150, da Lei Complementar Municipal 123, de 03.09.2008.
ANTONIO CORDEIRO DA CLARA	AI 24590	003	001	BALNEARIO CARAGUAVA	"NAO CONECTAR A REDE PUBLICA DISPONIVEL O ESGOTO DA EDIFICACAO DE SUA RESPONSABILIDADE." "Contrariando o disposto I- no Art. 45, da Lei Federal 11.445, de 05.01.2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217, de 21.06.2010; II- no Art. 19 do Regulamento previsto na Lei Estadual 997, de 31.05.1976, alterado pelo Decreto Estadual 15.425, de 23.07.1980; III- no Art. 150, da Lei Complementar Municipal 123, de 03.09.2008.
SYDNEI BIGHETTI	AI 24630	007	018	BELMIRA NOVAES	"NAO CONECTAR A REDE PUBLICA DISPONIVEL O ESGOTO DA EDIFICACAO DE SUA RESPONSABILIDADE." "Contrariando o disposto I- no Art. 45, da Lei Federal 11.445, de 05.01.2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217, de 21.06.2010; II- no Art. 19 do Regulamento previsto na Lei Estadual 997, de 31.05.1976, alterado pelo Decreto Estadual 15.425, de 23.07.1980; III- no Art. 150, da Lei Complementar Municipal 123, de 03.09.2008.
SIDNEI BISPO	AI 24633	057	018	BELMIRA NOVAES	"NAO CONECTAR A REDE PUBLICA DISPONIVEL O ESGOTO DA EDIFICACAO DE SUA RESPONSABILIDADE." "Contrariando o disposto I- no Art. 45, da Lei Federal 11.445, de 05.01.2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217, de 21.06.2010; II- no Art. 19 do Regulamento previsto na Lei Estadual 997, de 31.05.1976, alterado pelo Decreto Estadual 15.425, de 23.07.1980; III- no Art. 150, da Lei Complementar Municipal 123, de 03.09.2008.

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

NOME	AI/AIPM	OD	LT	Bairro	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
JOSÉ EZIO DE OLIVEIRA	AI 24619	010	013	JARDIM SOMAR	"NAO CONECTAR A REDE PUBLICA DISPONIVEL O ESGOTO DA EDIFICACAO DE SUA RESPONSABILIDADE." "Contrariando o disposto I- no Art. 45, da Lei Federal 11.445, de 05.01.2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217, de 21.06.2010; II- no Art. 19 do Regulamento previsto na Lei Estadual 997, de 31.05.1976, alterado pelo Decreto Estadual 15.425, de 23.07.1980; III- no Art. 150, da Lei Complementar Municipal 123, de 03.09.2008.

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.332, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA ÁREA PÚBLICA ANEXA À QUADRA DE ESPORTES NO BALNEÁRIO GARÇA VERMELHA À VALDENIR DA SILVA RIBEIRO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020, que "Institui o Programa Parceiros da Praça, e dá providências correlatas";

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10.554/1/2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitida a adoção da área pública anexa à quadra de esportes, localizada na confluência da Avenida Comendador Elvino Malagoli, esquina com a Rua Manoel Raimundo, no balneário Garça Vermelha, nesta cidade de Peruíbe, à Valdenir da Silva Ribeiro, monitor ambiental, com RG nº 34.508.269-2 e inscrito sob CPF nº 286.901.288-83, com domicílio na Rua Um, nº 1715, no Guaraú, nesta cidade de Peruíbe, para fins de implantação de área de esporte e lazer, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020, que "Institui o Programa Parceiros da Praça, e dá providências correlatas" e na forma disposta no Processo Administrativo nº 10.554/1/2021.

§ 1º- A adoção visa estimular a participação direta dos cidadãos e da sociedade civil na conservação e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em áreas públicas municipais.

§ 2º- O adotante da área pública descrita no caput deste artigo promoverá a manutenção, podendo proceder as reformas e melhorias, a fim de, aperfeiçoar a utilização do espaço público pelos munícipes.

Art. 2º- Para implantação da área de esporte e lazer na área pública definida no caput do artigo 1º deste Decreto, o Adotante se compromete a implantar os equipamentos de acordo com a autorização e croquis constantes do processo administrativo acima citado, equipamentos estes que poderão ser utilizados pela população.

Art. 3º- A adoção de que trata o presente Decreto se fará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período após a manifestação da Administração Pública e do Adotante.

Parágrafo único- A adoção de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 4º- O Adotante responderá por todos os encargos civis, administrativos, ambientais, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas, ficando isenta, integralmente, a municipalidade de qualquer responsabilidade.

Art. 5º- O Adotante responderá por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Município, à propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência do exercício de suas atividades, ocorrendo às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Art. 6º- As benfeitorias realizadas pelo requerente, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

§ 1º- O requerente será único responsável pela realização dos serviços descritos no projeto apresentado, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

§ 2º- Os custos financeiros para a execução do projeto serão de responsabilidade exclusiva do Adotante.

§ 3º- A parceria de que trata esta Lei não gera qualquer ônus ou obrigação para o Poder Público.

Art. 7º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autorizará o cancelamento da permissão. Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.333, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ACRESCENTA INCISO IV, NO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 5.178, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “COMISSÃO DE SELEÇÃO” PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Memorando Interno SADS nº 136/2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado Inciso IV, no Artigo 1º, do Decreto nº 5.178, de 16 de abril de 2021, vigorando com a seguinte redação:

.....
.....

IV- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- a) Aline Pereira da Silva Carreira;
- b) Paulo Sérgio Brik;
- c) Cristiane Rosa Scachetti.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.334, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA A VISITAÇÃO TURÍSTICA NO AQUÁRIO MUNICIPAL DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido o preço público de R\$ 12,00 (doze reais) por pessoa para entrada de visitação turística no Aquário Municipal de Peruíbe.

§ 1º- Entende-se como visitação turística a entrada de qualquer pessoa para contemplar e conhecer o Aquário Municipal de Peruíbe, receber orientações sobre biomas, conhecer recintos como: Manguezal, Praia Arenosa, Costão Rochoso, Pantanal, Amazônia, Mata Atlântica entre outros ali existentes.

§ 2º- As pessoas menores de 5 (cinco) e as maiores de 60 (sessenta) anos estão isentas do pagamento previsto no caput deste artigo, bem como professores responsáveis por grupos escolares e guias de turismo devidamente credenciados pelo Ministério do Turismo (CADASTUR).

§ 3º- Estão isentos do pagamento disposto no caput deste artigo, grupos que atendam às exigências de relevância e/ou interesse público, especialmente da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, desde que devidamente documentados.

§ 4º- Fica assegurado aos estudantes em geral, o direito ao pagamento de meio ingresso, nos termos do artigo 1º, da Lei nº

2.054, de 14 de junho de 2000.

Art. 2º- Os dias e horários de visitação turística serão definidos pelo Departamento Municipal de Turismo, assim como o treinamento dos guias e monitores.

Art. 3º- Fica estabelecido que o bem em questão é tutelado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, responsável por garantir a preservação das estruturas durante visitas, para que não haja nenhum tipo de intervenção nos recintos e tanques ali existentes.

Art. 4º- É terminantemente proibido o uso da área para pic-nic, acampamentos, reuniões, festas, e/ou qualquer outra atividade do gênero no Aquário Municipal de Peruíbe.

Parágrafo único- Fica expressamente proibidas filmagens nas áreas internas do Aquário Municipal.

Art. 5º- Fica estabelecido que toda verba arrecadada será destinada ao Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR, com o objetivo de manter, informar e divulgar o atrativo no segmento de Turismo Pedagógico, Histórico e Cultural.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.335, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GUANHANHÃ.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando, a necessidade de formalizar a atual situação administrativa da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Bairro do Guanhanhã, localizada à Estrada Armando Cunha, s/no - Código CIE 656860;

Considerando, que a escola em questão foi criada em 02.02.1998 e encontra-se com suas atividades paralisadas desde 11/06/2004; Considerando, que a demanda de alunos da microrregião onde se situa a Escola está suficientemente atendida na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Alves; Considerando, que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores encontram-se devidamente arquivados na EMEF Pastor Eustáquio Damacena.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica extinta, para todos os efeitos legais, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bairro do Guanhanhã, Código CIE 656860, localizada na Estrada Armando Cunha, s/no, neste Município de Peruíbe, SP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.336, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGA ITENS 8 E 12, AMBOS DO ANEXO II DO DECRETO Nº 4.048, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE "ESTABELECE RECEITAS MUNICIPAIS DE PREÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DIVERSOS E LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 211 DA LEI Nº 692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam revogados os itens 8 e 12, ambos do Anexo II do Decreto nº 4.048, de 27 de março de 2015, que "Estabelece Receitas Municipais de Preço Público de Expediente, Serviços Diversos e Licenças para Execução de Obras, nos termos do artigo 211 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, e dá outras providências, conforme especifica".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.337, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
91.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
TOTAL		200.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
81.3190.11	Vencimentos e Vantagens - Fixas	200.000,00
TOTAL		200.000,00

II- Alteração no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. OBRAS, SERV.INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA:0007	CRESCER	
15.452.0007.2032	Despesas Compulsórias de Iluminação Pública	
	Despesas Correntes	
207.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
TOTAL		400.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF/ 1438/ 006/ 00000142-6	MUN. PERUIBE - CIP ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, da única empresa participante, referente à Tomada de Preços nº 15/2021:

EMPRESA HABILITADA

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Bento de Matos nº 242 – Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

Processo nº 8656/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 15/2021, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Peruíbe, em 06 de outubro de 2021.
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 9873/2021

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta das empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Av. Visconde de Nova

Ganada nº 1105, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.817.900/0001-71, no valor total de: R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais); ALFALAGOS LTDA, com sede na Av. Alberto Vieira Romão nº 1700, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.502/0001-14, no valor total de: R\$ 20.014,00 (vinte mil e quatorze reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rua Cosmorama nº 710, na cidade de Boa Viagem, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.674.752/0001-40, no valor total de: R\$ 13.626,31 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Rod. Itapira-Lindoia nº s/ nº - km 14, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, no valor total de: R\$ 7.756,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rod. BR 480 nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, no valor total de: R\$ 29.382,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06, no valor total de: R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais); JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Sinval Pinto de Queiroz nº 199, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.101.919/0001-98, no valor total de: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais); MANZATOS FARMA EIRELI, com sede na Rua Santo Antonio nº 1.610, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.756.574/0001-97, no valor total de: R\$ 2.571,00 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Rudolf Dafferner nº 400, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.754.325/0001-20, no valor total de: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua João Amaral de Almeida nº 100, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, no valor total de: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais); por Dispensa de Licitação nº 10/2021, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter emergencial.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUÍBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - Processo nº 12351/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no

Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 20/10/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20/10/2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 04/11/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 04/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO Nº: 90/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 3.528,00- VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 91/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 20.014,00- VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 92/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 13.626,31- VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 93/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 7.756,50 - VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 94/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 29.382,80 - VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 95/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 6.175,00 - VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 96/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 9.240,00 - VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 97/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: MANZATOS FARMA EIRELI - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 2.571,00 - VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 98/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 483,00 - VIGENCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº: 99/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS- CONTRATADO: PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 9873/2021 - ASSINATURA: 06/10/2021 – VALOR TOTAL R\$ 5.350,00 - VIGENCIA: 06 MESES.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0496/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: Processo 11.487/2021

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o servidor ENZO RANIERI GIZZI, matrícula 7657, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, de provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0497/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, KATIA REGINA DE FREITAS MELO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 247 de 31 de julho de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0498/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 001/2021, Portaria nº. 449/2021;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 001/2021, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: Processo 12186/2021

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o servidor MARCELO ARAUJO TAMADA, matrícula 4051, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0500/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando: Processo 11743/2021

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o servidor ENESIO DOS SANTOS MINEIRO, matrícula 4314, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0502/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0299/2020 QUE "NOMEIA GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS DE PERUIBE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica excluído o inciso D no artigo 1º da Portaria nº 0299/2020, que "Nomeia Grupo de Trabalho para Acompanhamento do Processo de Licenciamento para Desassoreamento dos Rios de Peruíbe.

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 0299/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

- A) SERGIO MARTINS GUERREIRO
- B) MAURICIO MARANHÃO SANCHES
- C) MARCELO MOURO CAMPOS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMRA-SE

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0503/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 074 de 12 de janeiro de 2021, que designou o(a) servidor(a) ELISANGELA LUIZA DE FREITAS CANTARIN, matrícula nº. 8287 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0504/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) GENIVALDO DOS SANTOS, matrícula nº. 5330, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Cultura.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0505/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Designar ao servidor LINCOLN SANTOS RODRIGUES, matrícula

nº. 8311, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE para sem prejuízo de suas funções e atribuições, as seguintes atribuições:

Ficam delegados poderes exclusivo e privativamente exarar despachos terminativos em Processos Administrativos que envolvam matéria da Secretaria da Fazenda conforme especifica:

a) Pedidos de Devolução e/ou abatimento de valores efetuados por contribuintes referentes a tributos pagos de forma indevida, a que se especifica das seguintes formas:

- Pagamento em duplicidade.
- Digitação errônea e/ou falha de leitura do código de barras que resulte em pagamento superior ao devido.
- Outras formas correlatas que resultem em pagamento superior ao devido

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0508/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 029/2021

N O M E I A

DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 033/2021 **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

***COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021:**

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6846018-0	JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	09h00

Observação: em substituição a Rodrigo Fernandes Moutinho Dias, exonerado em 08/09/2021 (Portaria nº. 445/2021, publicada no BOM em 08/09/2021, edição 1043).

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.insis.gov.br/Esocial/poses/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;

<<<< PERUÍBE - TERRA DA ETERNA JUVENTUDE >>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CONTER), certificado de conclusão de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento e/ou Extensão em Técnicas Radiológicas de Mamografia	24H	R\$ 1.758,36

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO TÉCNICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO TÉCNICA CMDCA Nº 002 /2021

Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento e seus programas no CMDCA Peruíbe

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Peruíbe, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
A Lei Municipal nº 1.658 de 21 de dezembro de 1995
As Resoluções CONANDA nº 71 e nº 74, ambas de 2001;
A Resolução CMDCA nº 03/2016, de 17/08/2016;
O parecer da Comissão Executiva de Cadastramento de Programas;
A aprovação em plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Estância Balneária de Peruíbe em reuniões ordinárias.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Renovação de Registro e Inscrição de Programa de (válido por dois anos):
Organização: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PERUIBE

Endereço sede: Rua Erminia, no 205 – Balneário Três Marias

CNPJ: 01.549.933/0001-74

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 20

Programa Cadastrado: P-20-02 “Projeto de Atendimento a pessoa com deficiência - Adolescente”

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Atendimento de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos para o exercício da cidadania e a preparação para o trabalho.

Art. 2º- CONCEDER Renovação de Registro e Inscrição de Programa de (válido por dois anos):

Organização: PROJETO GURI

Endereço sede: Rua Jundiá Nº 890 - Caraguava

CNPJ: 01.891.025.0001/95

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 09

Programa Cadastrado: P-09-01 “Projeto Guri”

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Oportunizar à crianças e adolescentes com idade entre 06 e 18 anos o acesso ao aprendizado musical buscando difundir a cultura musical em sua diversidade

Art. 3º- CONCEDER Renovação de Registro e Inscrição de Programa de (válido por dois anos):

Organização: CAPI

Endereço sede: Rua Hermínia, 225 - Balneário Três Marias

CNPJ: 00.932.524/0001-10

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 04

Programa Cadastrado: P-04-01: Projeto Transformando a Casa em Lar

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Acolhimento Institucional de crianças na faixa etária de 0 a 10 anos, e que estão com vínculos familiares rompidos.

Art. 4º - Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio socioeducativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 5º- Esta Resolução entrou em vigor na data de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 30 de Setembro 2021

Ana Paula Ferreira Gama

Presidente do CMDCA

REPUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO TÉCNICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO TÉCNICA CMDCA Nº 003 /2021

Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento e seus programas no CMDCA Peruíbe

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Peruíbe, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
A Lei Municipal nº 1.658 de 21 de dezembro de 1995
As Resoluções CONANDA nº 71 e nº 74, ambas de 2001;
A Resolução CMDCA nº 03/2016, de 17/08/2016;
O parecer da Comissão Executiva de Cadastramento de Programas;
A aprovação em plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Estância Balneária de Peruíbe em reuniões ordinárias.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Renovação de Registro e Inscrição de Programa de (válido por dois anos):

Organização: Associação Projeto Relfe

Endereço sede: Rua Dezessete, 130 - Recreio Santista

CNPJ: 12.947.128/0001-46

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 15

Programa Cadastrado: P-15-01: Projetos Sementes / P-15-02 Projeto Notas do Futuro

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com idade 06 a 14 e 11 meses. Notas do Futuro: Acesso à cultura para crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, por meio de oficinas na are as musica

Art. 2º- CONCEDER Renovação de Registro e Inscrição de Programa de (válido por dois anos):

Organização: Instituto Legus

Endereço sede: Rua Reinaldo Barcellos Pereira, 357 - Vila Roma

CNPJ: 27.955.114/0001-41

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 21

Programa Cadastrado: P-21-01: Projeto Fazer o bem / P-21-02: Projeto Casa Legus

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Apadrinhamento afetivo para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em situação de acolhimento institucional / Acolhimento de adolescente na faixa etária de 12 anos a 17 anos e 11 mês , podendo ser crianças no caso de grupo de irmãos.

Art. 3º - Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio socioeducativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 4º- Esta Resolução entrou em vigor na data de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 1 de Outubro 2021

Ana Paula Ferreira Gama

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 0490/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, CAMILA FUZIKAWA NEPOMUCENO , ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula nº. 4062, de

provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 221 de 03 de junho de 2002.

Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0491/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, FRANCINE ZANI BOSNICH ROSO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9184, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 259 de 18 de julho de 2019.

Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 492/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 11.521 de 22 de setembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, a partir de 08 de outubro de 2021, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à THATIANA REGINA BORGES SANTANA MENDES, matrícula nº.7594, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0501/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, WILLIAM ROBERTO MAGRI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9151, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 305 de 18 de julho de 2019. Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0506/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 320 de 14 de maio de 2021, que designou a servidora GLACE KELLY FERREIRA, matrícula nº. 7749 para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, na EMEI CARAGUAVA II.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0507/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E S I G N A

GLACE KELLY FERREIRA, matrícula nº. 7749, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Padrão/Referência M4, em caráter de substituição, conforme estabelecem os Artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº177, de 19 de dezembro de 2011 "Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe", e Resolução S.M.E. nº 18/2021, junto a Emef Profª Maria Amélia Ribas Campilongo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0509/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, GABRIELA DE SOUZA SOUTO, ocupante do cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9105, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 242 de 18 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0510/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 021/2020;

NOMEIA

EMILY MELO SIDRONIO, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.029/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 038/2021

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4673685-9	JULIA STEFANY GALHARDO DE MELLO	21º

Obs: Em substituição a exoneração de Edilaine Bernardo Ferro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 039/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a administração pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

• **COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09:00H**

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4783917-1	MICHAEL DONIZETTE FARINA SILVA	04º

Obs: Em substituição a exoneração de Camila Fuzikawa Nepomuceno

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4691247-9	GABRIELA RIBEIRO COTTING	22º

Obs: Em substituição a exoneração de Edilaine Bernardo Ferro

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores e CPF;

- Cadermeta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;

- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.803,61

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CHAMAMENTO PÚBLICO
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil, a apresentar propostas de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Colaboração em cumprimento da Política Nacional de Assistência Social. Este edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados ao público de pessoas com idade entre 18 e 59 anos com deficiência, totalizando 70 usuários, ao valor total de **R\$403.868,07 (quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**, sendo **R\$ 387.790,47 de Fonte Municipal e R\$ 16.077,60 de Fonte Estadual**.
- 1.2. O apoio financeiro será concedido às Organizações selecionadas nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento de 2022 de nº 02.14.0108.242.0007.21053.3.50.43 para atividades socioassistenciais.
- 1.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.4. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.1 e 3.2 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.
- 2.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverá estar vinculada ao Termo de Referência que faz parte deste Edital, apresentado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, disponível para consulta no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe e fisicamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida São João, 664, Centro, telefone: (13) 3451-1000, ramal 5257.
- 2.3. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, **deverão especificar a possibilidade e a forma de atendimento remoto e/ou semipresencial dos usuários, caso necessário**.
- 2.4. Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Peruíbe na aba "Mais Transparência".

3. DO ENVELOPE

- 3.1. Cada OSC deverá apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, no protocolo geral, no paço municipal, com a respectiva identificação, conforme o item 3.1.4, assim como cópia em mídia digital.
- 3.2. Do Envelope "PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA": O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira **seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência, do Item 2.2 do presente Edital**, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- III - A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;

- IV - A forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e

- V - A definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Termo de Referência.

- 3.3. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via, intitulada "**Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira**", para o período de vigência do Termo de Colaboração, observando todos os aspectos do Termo de Referência.
- 3.4. Os serviços de todas as modalidades deverão ser fornecidos de segunda a sexta-feira, e eventualmente em sábados no caso de atividades extraordinárias, no período diurno ou vespertino, na sede da Organização selecionada.
- 3.5. As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2022.
- 3.6. O envelope deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL SADS 01/2021
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
"PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL"
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Boletim Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".

- 4.2. Na 2ª Fase, a OSC protocolará Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção, para vigência do Termo de Colaboração, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital, com cópia dos documentos em mídia digital (CD, pendrive, etc), na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

- 4.3. A Documentação de Celebração será composta de:

- 4.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, **no serviço pleiteado**;

- 4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;

- 4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- 4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;

- 4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

- 4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;

- 4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao site da Caixa Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeituraperuib3@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Federal);

- 4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014;
- 4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais;
- 4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;
- 4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.3.12. Declaração de endereço eletrônico e e-mail institucional que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;
- 4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;
- 4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeituraperuib3@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;
- 4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;
- 4.3.22. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe (CMAS) ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no respectivo conselho.
- 4.3.23. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.
- 4.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 4.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeituraperuib3@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 4.6. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no site oficial: <http://www.peruib3.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; opção "Terceiro Setor".
- 4.7. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL SADS Nº01/2021
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
"DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO"
OSC:

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.
- 5.2 O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR		
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Publicação e Divulgação do edital no Boletim Oficial do Município	19/10/2021
Etapa II	Data limite para o recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	18/11/2021
Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/11 e 22/11/2021
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Boletim Oficial do Município.	23/11/2021
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar (Anexo M)	24/11 a 26/11/2021
Etapa VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício	29/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeituraperuib3@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



	neste fixado.	
Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Boletim Oficial do Município.	07/12/2021

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Abertura de processo Administrativo, no protocolo, contendo: a documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	08/12 a 10/12/2021
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	13/12 e 14/12/2021
Etapa III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	15/12 e 16/12/2021
Etapa IV	Conferência da Documentação regularizada	17/12/2021 a 21/12/2021
Etapa V	Assinatura do Termo de Colaboração	22/12/2021

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.
- 6.2 A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.
- 6.3 É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.
- 6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruibc3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruibc3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

6.6 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:

- A. Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- B. Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;
- C. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;
- D. Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- E. Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- F. Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.

6.7 Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.

6.8 As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de 7 (sete) pontos e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.

6.9 Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".

6.10 Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Avaliação a decisão de desempate.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP, entregues no Protocolo Municipal, conforme datas citadas no item 5.2.

7.2 O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruibc3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruibc3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4 Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

7.5 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada no Protocolo Geral, endereçada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a quem compete analisar no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2 A decisão da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

8.3 As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

8.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Etapa VII da "Fase Pública", do Item 5.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia 30/11/2021.

9.2 No caso de antecipação mencionada no item 9.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia 01/12/2021 e se encerrará em 03/12/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruibc3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruibc3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.3 Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas.

9.4 Cumpridas as hipóteses dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a assinatura do Termo de Colaboração, poderá ocorrer a partir de 15/12/2021.

9.5 Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social após parecer da Comissão de Seleção.

Peruíbe, 18 de outubro de 2021.

Autenticação de Firma Digital
DANIELLE LOURENÇO por DANIELLE LOURENÇO
MAMEDE:20422004080
9
Data: 2021.10.19 14:19:05
0797

Danielle Lourenço Mamede

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruibc3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruibc3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

NÍVEL DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência

1.1 Descrição do Serviço:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Deve organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Serviço de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, objetivando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Deve possuir articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) realizados nos CRAS, promovendo o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

1.2. Da oferta do Serviço:

Deverá ser realizado com dedicação mínima de 20 horas semanais.

1.3. Público-alvo:

70 (setenta) adultos de 18 a 59 anos de idade com deficiência, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social do Caraguava e Vila Erminda.

1.4. Público prioritário do serviço:

- a. Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- b. Adultos em situação de isolamento social;
- c. Adultos com vivência de violência e, ou negligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Av. São João, 664 - Centro - Peruipe - S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Av. São João, 664 - Centro - Peruipe - S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- d. Adultos com defasagem escolar;
e. Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
f. Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

Promover o convívio familiar e comunitário por meio de atividades socioeducativas coletivas.

2.2. Objetivos específicos:

- a. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- b. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- c. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- d. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- f. Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, 2016.** *Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação necessária na Proteção Social Básica.* Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, 35 páginas. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_pai_f_2311.pdf. Acesso em 30 de setembro de 2021.
- BRASIL, 2014.** *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*, 58 páginas. Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 18 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Av. São João, 664 - Centro - Peruipe - S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruib3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeitura@peruib3.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3. ESPECIFICAÇÃO DE METAS

ESPECIFICAÇÃO DE ATIVIDADES				
Atividades	Especificação	Frequência da atividade	Método de Aferição	Indicador
I. Oferta de 3 Oficinas Socioeducativas Temáticas distintas relacionadas aos objetivos do Serviço	100% dos usuários participando regularmente de no mínimo 2 (duas) oficinas	Cada oficina com frequência mínima de oferta de 2X por semana	Lista de Presença	Número de usuários participando regularmente de no mínimo 2 oficinas/Número total de participantes do serviço
G. Oferta de 1 atividade socioeducativa com as famílias dos usuários	1 atividade socioeducativa coletiva com familiares dos usuários	Mensal	Lista de presença mensal e registro fotográfico	Número de meses monitorados / número de atividades realizadas
H. Oferta de Atividade externa ao ambiente físico do serviço	1 atividade socioeducativa coletiva com os usuários	Semestral	Relatório com lista de presença e registro fotográfico	Número de semestres dentro da vigência do termo/ número de atividades realizadas

4. RECURSOS HUMANOS

- 4.1. A OSC se obriga a prover os profissionais mínimos necessários à execução do Plano de Trabalho, de todos os níveis de escolarização e formação compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, conforme abaixo descrito:

Cargo/Função	Quantidade mínima	Carga Horária Mínima do funcionário
Responsável Técnico/Coordenador (Profissional de Nível Superior)	01 (um)	12 horas semanais
Oficineiros ou Orientadores Nível Superior com Registro ativo no Órgão de Classe, quando for o caso	03 (três)	10 horas semanais cada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmp@peruib3.sp.gov.br
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2021

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruipe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, torna público, pelo presente instrumento, a classificação e desclassificação do **Editais de Chamamento nº. 04/2021**, conforme o recebimento das manifestações de interesse preconizadas nos itens 3 e 4 do referido edital;

- 2 Conforme o item 7.3 do Edital de Chamamento nº. 04/2021, os candidatos classificados excedentes ao número de vagas ficarão no cadastro reserva para substituição ou nova convocação, de acordo com a necessidade do serviço público;

3 CLASSIFICADOS / MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Cargo - 044 Nutricionista			
Classificação	Nome	Inscrição	Documento
2º	NAYLA CORDEIRO VITOI	6986588-4	MG14586780
8º	JAQUELINE NERY VIEIRA DE CARVALHO	6619214-5	40737976
10º	ERIKÁ PRISCILA OLIVEIRA PERUCELO	6800887-2	44244543X
12º	JULIA DA CRUZ PERPETUA	6652150-5	38447030
23º	SUELLEN SENA CRUZ	6628858-4	52200364

- 4 Ficam **DESCLASSIFICADOS** os demais candidatos elencados no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 04/2021, que não manifestaram interesse dentro do prazo estabelecido, de acordo com o item 4.1.2 do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 04/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

CARGO - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6986588-4	NAYLA CORDEIRO VITOI	2	9h00
6619214-5	JAQUELINE NERY VIEIRA DE CARVALHO	8	9h30
6800887-2	ERIKA PRISCILA OLIVEIRA PERUCÉLO	10	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, NO HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * (asterisco) e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@perube2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

***COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021:**

CARGO - VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
296	GIOVANNA COSTA LIPOLIS	1	09h00
236	STEPHANIE TAINÁ DOS SANTOS TOMAZ	2	09h00
384	ROSENILDA ROSAS TORRES PIRES	3	09h30
357	MIRIAM RODRIGUES DE ARAUJO	4	09h30
172	FELIPE YURI TOKUYAMA TUZINO	5	10h00
275	JESSICA CRISTINA RAMIRES DE OLIVEIRA ASSIS	6	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL	Ensino Médio Completo	40H	R\$1.100,00 + Auxílio Alimentação de R\$ 376,09

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL